

**EDITAL DE PREGÃO  
PREGÃO nº 0103.01/2013**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

a) **Definição:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Itaitinga - CE, mediante PREGÃO, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

b) **Secretária Ordenadora de Despesa:** Sra. REGISLEDA SILVA DE SOUSA.

**c) Dotações Orçamentárias:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0702.12.306.0014.2.019

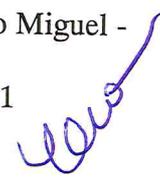
**Elemento de Despesas 33.90.30.00**

d) **Prazo, local e forma de Entrega:** A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de forma parcelada, e no caso dos perecíveis, a entrega deverá ser realizada semanalmente nas "escolas" localizadas no município, em carro refrigerado conforme relação a ser fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição.

**A Pregoeira Oficial do Município de Itaitinga, Estado do Ceará: Sra. Maria Leonez Miranda de Azevedo**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de MARÇO de 2013, às 10:30h, Será o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e na data de 20 de Março as 09:30 h será a disputa de lances, sito na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - Itaitinga - Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, a partir das 10:30 h, e em seguida no dia 20 de março as 09:30 h dando continuidade a fase de lances à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



Pregão no Município de Itaitinga e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

## **2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias**

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itaitinga, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 O licitante se obriga a entregar para análise nos dias 08 e 11 de março de 2013, no horário de 08:00 h às 11:00 h 13:00 as 17:00 h, amostras dos produtos constantes dos itens que compõem os lotes deste edital, a qual condicionará todas as entregas, especialmente quanto à marca, que não poderá, sob qualquer hipótese, ser substituída. As amostras dos produtos deverão ser entregues em forma de KIT DUPLICADO (duas unidades, quilo, lata, garrafa, pote, pacote) de cada produto, contendo o nome da empresa e em cada produto a especificação da marca, a certificação do produto, o número do item/lote, e o número do pregão.

2.4 O licitante deverá apresentar dos produtos juntamente com as amostras constantes nos Lotes, os seguintes quesitos: ficha técnica da indústria fabricante dos produtos, Laudo de análise Microbiológico e físico-químico emitido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes, com exceção dos produtos hortifrutigranjeiros, conforme consta nos anexos I e II deste edital.

2.5 A empresa VENCEDORA se obriga a entregar os produtos perecíveis em carro com baú refrigerado ou isotérmico, para conservação dos produtos, segundo as normas da ANVISA.

#### **2.4.1 - Aceitável fotocópia autenticada dos documentos acima requisitados.**

2.6 As amostras serão entregues na Secretaria de Educação, localizado a Rua José Pereira Campos, 169 Parque Santo Antonio Itaitinga, onde serão avaliadas por Nutricionista, o qual

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



expedirá o parecer favorável ou desfavorável ao produto avaliado. As amostras, após passado o certame, não serão devolvidas as empresas concorrentes.

2.7 Os produtos que não foram solicitadas as amostras, serão avaliados no momento da entrega, no depósito acima citado, podendo ser devolvidos caso estejam em desacordo com as especificações constates deste edital.

2.8 A Administração poderá, caso julgue necessário, solicitar análise laboratorial na Universidade Federal do Ceará ou NUTEC, dos itens acima descritos, a fim de confirmar a veracidade das informações em suas fichas técnicas. Tal análise correrá por conta do licitante em questão. Todos os produtos deverão vir com data de produção ou ensacamento e validade inscritos em suas embalagens e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.

2.9 As amostras referidas só poderão ser entregues por representante credenciado por cada empresa que só poderá entregar amostras de uma empresa individualmente;

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

**PREGÃO n.º 0103.01/2013**

**OBJETO: .....**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

**PREGÃO n.º 0103.01/2013**

**OBJETO: .....**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a

licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo A Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



f) Alvará de Funcionamento e registro sanitário expedidos pelo Município sede da licitante com a atividade com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Apresentação do laudo de inspeção veicular sanitária de transporte de alimentos para o consumo humano, lavrado pela vigilância sanitária do Município sede do licitante.
- c) Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e especificadas na produção, armazenamento e transporte de alimentos (devem seguir a RDC nº 275 ANVISA/MS), da empresa que cotou o produto.

III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- g) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943"

IV – Qualificação econômica-financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro caixa que comprovem a boa

situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.2 declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.6. declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

## **6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto aA Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após as 10:30 horas, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade do sócio diretor da empresa e do representante legal;
- II - procuração por instrumento público específico reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III - Registro fotográfico da fachada da sede da empresa identificando o endereço da mesma, (área externa), e área interna da empresa.
- IV - Declaração de adimplência, expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itaitinga-Ce, com data de emissão até o dia 13 de março de 2013.
- V - Cartão Simplificada específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda:

- I - documento oficial de identidade do sócio diretor da empresa;
- II - Registro fotográfico da fachada da sede da empresa identificando o endereço da mesma, (área externa), e área interna da empresa.
- III - Declaração de adimplência, expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itaitinga-Ce, com data de emissão até o dia 13 de março de 2013.

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de

credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas

7.3 somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.5 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.6 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de

60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.7 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.8 O Município de Itaitinga se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, A Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste

Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá A Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o

estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado aA Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes

credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*Boa*

adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2013, contados a partir da Nota de Empenho.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## **14.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

### **14.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos**

14.1.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

### **14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**

14.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Itaitinga, com domicílio na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - Itaitinga – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **15 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 . As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3 . Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

16.4 . Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5 . O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## 17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- h) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- i) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a. de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.6. O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itaitinga – CE.
- 19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas,

igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Todas as declarações exigidas neste edital devem estar com firma reconhecida;

19.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel**  
**Itaitinga - CE**

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

**Anexo I** - Especificação dos Materiais (**ANEXO I**)

**Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços

**Anexo III** – Modelos de Declarações

**Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato

**Itaitinga – CE, 01 de março de 2013.**

*Maria Leonez Miranda de Azevedo*  
**Maria Leonez Miranda de Azevedo**  
**Pregoeira Municipal**

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Lote 01 Especificação	Unid	QUANTIDADES					Quant
			PNAEF	PNAP	MAIS EDUCAÇÃO	PNAC	EJA	
1	Abacaxi de 1ª qualidade.	Unid	8943	1529	3740	1017	1048	16277
2	BATATA INGLESA de 1ª qualidade.	Kg	4472	764	1403	509	300	7448
3	CEBOLA-PERA de 1ª qualidade.	Kg	894	153	374	102	300	1823
4	CENOURA de 1ª qualidade.	Kg	2385	408	935	271	260	4259
5	LARANJA PERA de 1ª qualidade.	Kg	8944	1529	3740	1017	1050	16280
6	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade.	Kg	894	153	374	102	0	1523
7	BEBIDA LÁCTEA fermentada sabor morango. Alimento constituído de leite integral pasteurizado, soro de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizantes, polpa de fruta e amido modificado. Apresentar data de fabricação, data de validade, rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Litro	11924	2038	3740	1356	850	19908
8	BEBIDA LÁCTEA fermentada sabor salada de frutas. Alimento constituído de leite integral pasteurizado, soro de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizantes, polpa de fruta e amido modificado. Apresentar data de fabricação, data de validade, rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Litro	11924	2038	3740	1356	850	19908
9	POLPA DE ABACAXI congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	5008	856	2618	570	446	9498
10	POLPA DE ACEROLA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	5008	856	2618	570	446	9498
11	POLPA DE CAJÁ congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	5008	856	2618	570	446	9498
12	POLPA DE GOIABA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	5008	856	2618	570	446	9498

Item	Lote 02 Especificação	Unid	QUANTIDADES					Quant
			PNAEF	PNAP	MAIS EDUCAÇÃO	PNAC	EJA	
1	CARNE BOVINA SALGADA(CHARQUE), curada e seca, da parte dianteira (ponta de agulha), com no máximo 25% de gordura. Apresentar Carimbo do SIF ou SIE, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 500 g.	Kg	3577	611	1683	203	597	6671

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*lso*

2	CARNE MOÍDA de 1ª qualidade sem gordura. Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.	Kg	8943	2548	6545	1831	1434	21301
3	COXA C/SOBRECOXA DE FRANGO. Apresentar carimbo SIF ou SIE e data de validade, embalagem plástica, individual, inviolável e em boas condições de armazenamento.	Kg	8764	1498	7854	2712	2867	23695
4	MÚSCULO BOVINO PICADO. Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 2Kg.	Kg	1789	510	3740	203	786	7028
5	OVO DE GALINHA FRESCO, branco, médio (50 A 55g) de 1ª qualidade, classe. Acondicionado em bandeja, envolvido em saco lacrado. Apresentar data de classificação, validade e carimbo do SIF.	BANDEJA	1987	340	623	226	177	3353
6	PÃO massa fina tipo hot dog. Apresentar embalagem plástica contendo 10 unidades no total de 400g, inviolável, data de validade, boas condições de armazenamento.	Pacote	8943	1529	5610	1017	797	17896

LOTE 03								
Item	Especificação	Unid	PNAEF	PNAP	MAIS EDUCAÇÃO	PNAC	EJA	Quant
1	AÇÚCAR refinado, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-deaçúcar. Embalagem plástica de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade. Pacote com 1 Kg.	Kg	8943	1529	5610	1356	797	18235
2	ARROZ BRANCO POLIDO tipo 1. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg do produto, fardo com 30 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação	Kg	9778	1671	3067	695	871	16082
3	ARROZ PARBOLIZADO tipo 1. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg do produto, fardo com 30 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação	Kg	2385	408	748	0	0	3541
4	COLORIFICO. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento, acondicionado em pacote de 100g.	Kg	477	82	187	54	0	800
5	EXTRATO DE ALHO pronto para uso. Embalagem plástica, transparente e com capacidade para 500 ml. Apresentar data de validade.	Litro	477	82	150	54	0	763
6	FARINHA DE MANDIOCA FINA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Kg	0	0	750	0	0	750

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará  
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*Geo*

7	FEIJÃO DE CORDA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Kg	1312	224	935	170	159	2800
8	ÓLEO DE SOJA. Embalagem plástica contendo 900ml do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	1288	198	312	188	103	2089
9	SAL REFINADO IODADO, de 1ª qualidade. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, inviolável, com peso de 1Kg.	Kg	715	122	823	136	0	1796

LOTE 04								
Item	Especificação	Unid	PNAEF	PNAP	MAIS EDUCAÇÃO	PNAC	EJA	Quant
1	ALIMENTO INFANTIL a base de 3 cereais(trigo, aveia e cevada), enriquecido com ferro, ácido fólico, vitaminas e sais minerais, Acondicionado em embalagem em pote ou lata de 400g.	Unid	0	0	0	560	0	560
2	ALIMENTO INFANTIL a base de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, próprio para mingau. Acondicionado em lata ou pote de 400g. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Unid	0	0	0	408	0	408
3	ALIMENTO INFANTIL a base de farinha de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante vanilina, próprio para mingau. Acondicionado em lata ou pote de 400g. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Unid	0	0	0	560	0	560
4	BISCOITOS DE CHOCOLATE TIPO MARIA. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, corante natural de caramelo, cacau em pó, sal, fermento químico(bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante(ácido cítrico). Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, contendo 3 refis. Pacote com 400g.	Pacote	4173	713	1309	0	0	6195
5	BISCOITOS DE LEITE tipo Rosquinha. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico(bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante(ácido cítrico). Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, contendo 3 refis. Pacote com 400g.	Pacote	0	0	0	678	0	678

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*ow*

6	BISCOITO DE MAISENA tipo Maria. Apresentar data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento, contendo 3 refis. Pacote com 400g.	Pacote	4770	815	1496	542	795	8418
7	BISCOITO SALGADO tipo cracker. Apresentar data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento, contendo 3 refis. Pacote com 400g.	Pacote	8943	1529	2805	1017	795	15089
8	CAFÉ em pó, torrado e moído, embalado a vácuo. Apresentar data de validade e embalagem inviolável em boas condições de armazenamento, Pacote com 500g.	Pacote	0	0	0	0	1062	1062
9	CALDO DE CARNE EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades de 19g.	Cx	477	82	75	54	0	688
10	CALDO DE GALINHA EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades de 19g.	Cx	477	82	75	54	0	688
11	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. Alimento achocolatado em pó a base de cacau, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, maltodextrina, sem sal, enriquecido de vitamina, em embalagem de 1 kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses. Embalagem metalizada, flexível, inviolável, em boas condições de armazenamento.	Kg	1341	382	421	254	199	2597
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Acondicionado em pacote de 500g.	Kg	3577	611	1216	264	345	6013
13	FARINHA LÁCTEA(400g). Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	0	0	0	407	0	407
14	LEITE DE SOJA EM PÓ, lata de 300g, deve apresentar em sua composição: extrato de soja, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma natural de baunilha, espessante goma guar, estabilizante lecitina de soja. Não deve conter lactose. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento.	Lata	0	0	0	600	0	600
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Apresentar em média 26% de gordura total, 26% de proteína, 38% de carboidrato, adicionado de vitaminas A e D, cálcio e lecitina. Embalagem inviolável, flexível e metalizada. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento e acondicionado em pacotes de 200g.	Kg	3935	673	1122	2034	319	8083

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



16	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA. Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500g a 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Kg	1192	204	748	271	212	2627
17	MACARRÃO tipo espaguete, fino, isento de ovos, de 1ª qualidade. Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento. Acondicionado em pacote de 500g.	Kg	2623	469	748	407	270	4517
18	MARGARINA CREMOSA VEGETAL, com sal, teor de lipídeos entre 50 a 80%, pote de 500 g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	Unid	0	0	561	136	0	697
19	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, com capacidade de 400g a 500g. Sabor variado: frango e carne.	Kg	775	133	281	81	85	1355

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

**REF. PREGÃO Nº 0103.01/2013**

Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO** \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Marca	Unid	QUANTIDADES						V.UNIT	V.GLOB
				PNAEF	PNAP	MAIS EDUCAÇÃO	PNAC	EJA	Quant		
1	Abacaxi de 1ª qualidade.		Unid	8943	1529	3740	1017	1048	16277		
2	BATATA INGLESA de 1ª qualidade.		Kg	4472	764	1403	509	300	7448		
3	CEBOLA-PERA de 1ª qualidade.		Kg	894	153	374	102	300	1823		
4	CENOURA de 1ª qualidade.		Kg	2385	408	935	271	260	4259		
5	LARANJA PERA de 1ª qualidade.		Kg	8944	1529	3740	1017	1050	16280		
6	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade.		Kg	894	153	374	102	0	1523		
7	BEBIDA LÁCTEA fermentada sabor morango. Alimento constituído de leite integral pasteurizado, soro de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizantes, polpa de fruta e amido modificado. Apresentar data de fabricação, data de validade, rótulo de acordo com as normas da ANVISA.		Litro	11924	2038	3740	1356	850	19908		
8	BEBIDA LÁCTEA fermentada sabor salada de frutas. Alimento constituído de leite integral pasteurizado, soro de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizantes, polpa de fruta e amido modificado. Apresentar data de fabricação, data de validade, rótulo de acordo com as normas da ANVISA.		Litro	11924	2038	3740	1356	850	19908		
9	POLPA DE ABACAXI congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.		Kg	5008	856	2618	570	446	9498		
10	POLPA DE ACEROLA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.		Kg	5008	856	2618	570	446	9498		
11	POLPA DE CAJÁ congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.		Kg	5008	856	2618	570	446	9498		
12	POLPA DE GOIABA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.		Kg	5008	856	2618	570	446	9498		

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



LOTE 02											
Item	Especificação	Marca	Unid	PNAEF	PNAP	MAIS EDUCAÇÃO	PNAC	EJA	Quant	V.UNIT	V.GLOB
1	CARNE BOVINA SALGADA(CHARQUE), curada e seca, da parte dianteira (ponta de agulha), com no máximo 25% de gordura. Apresentar Carimbo do SIF ou SIE, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 500 g.		Kg	3577	611	1683	203	597	6671		
2	CARNE MOÍDA de 1ª qualidade sem gordura. Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.		Kg	8943	2548	6545	1831	1434	21301		
3	COXA C/SOBRECOXA DE FRANGO. Apresentar carimbo SIF ou SIE e data de validade, embalagem plástica, individual, inviolável e em boas condições de armazenamento.		Kg	8764	1498	7854	2712	2867	23695		
4	MÚSCULO BOVINO PICADO. Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 2Kg.		Kg	1789	510	3740	203	786	7028		
5	OVO DE GALINHA FRESCO, branco, médio (50 A 55g)de 1ª qualidade, classe. Acondicionado em bandeja, envolvido em saco lacrado. Apresentar data de classificação, validade e carimbo do SIF.		BANDEJA	1987	340	623	226	177	3353		
6	PÃO massa fina tipo hot dog. Apresentar embalagem plástica contendo 10 unidades no total de 400g, inviolável, data de validade, boas condições de armazenamento.		Pacote	8943	1529	5610	1017	797	17896		

LOTE 03											
Item	Especificação	Marca	Unid	PNAEF	PNAP	MAIS EDUCAÇÃO	PNAC	EJA	Quant	V.UNIT	V.GLOB
1	AÇÚCAR refinado, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-deaçúcar. Embalagem plástica de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade. Pacote com 1 Kg.		Kg	8943	1529	5610	1356	797	18235		

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*lolo*

2	ARROZ BRANCO POLIDO tipo 1. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg do produto, fardo com 30 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação		Kg	9778	1671	3067	695	871	16082		
3	ARROZ PARBOLIZADO tipo 1. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg do produto, fardo com 30 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação		Kg	2385	408	748	0	0	3541		
4	COLORÍFICO. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento, acondicionado em pacote de 100g.		Kg	477	82	187	54	0	800		
5	EXTRATO DE ALHO pronto para uso. Embalagem plástica, transparente e com capacidade para 500 ml. Apresentar data de validade.		Litro	477	82	150	54	0	763		
6	FARINHA DE MANDIOCA FINA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Acondicionado em pacote de 1 Kg.		Kg	0	0	750	0	0	750		
7	FEIJÃO DE CORDA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Acondicionado em pacote de 1 Kg.		Kg	1312	224	935	170	159	2800		
8	ÓLEO DE SOJA. Embalagem plástica contendo 900ml do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.		Unid	1288	198	312	188	103	2089		
9	SAL REFINADO IODADO, de 1ª qualidade. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, inviolável, com peso de 1Kg.		Kg	715	122	823	136	0	1796		

LOTE 04											
Item	Especificação	Marca	Unid	PNAEF	PNAP	MAIS EDUCAÇÃO	PNAC	EJA	Quant	V.UNIT	V.GLOB
1	ALIMENTO INFANTIL a base de 3 cereais(trigo, aveia e cevada), enriquecido com ferro, ácido fólico, vitaminas e sais minerais, Acondicionado em embalagem em pote ou lata de 400g.		Unid	0	0	0	560	0	560		
2	ALIMENTO INFANTIL a base de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, próprio para mingau. Acondicionado em lata ou pote de 400g. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.		Unid	0	0	0	408	0	408		

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*lcc*

3	ALIMENTO INFANTIL a base de farinha de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante vanilina, próprio para mingau. Acondicionado em lata ou pote de 400g. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Unid	0	0	0	560	0	560		
4	BISCOITOS DE CHOCOLATE TIPO MARIA. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, corante natural de caramelo, cacau em pó, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, contendo 3 refs. Pacote com 400g.	Pacote	4173	713	1309	0	0	6195		
5	BISCOITOS DE LEITE tipo Rosquinha. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, contendo 3 refs. Pacote com 400g.	Pacote	0	0	0	678	0	678		
6	BISCOITO DE MAISENA tipo Maria. Apresentar data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento, contendo 3 refs. Pacote com 400g.	Pacote	4770	815	1496	542	795	8418		
7	BISCOITO SALGADO tipo cracker. Apresentar data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento, contendo 3 refs. Pacote com 400g.	Pacote	8943	1529	2805	1017	795	15089		
8	CAFÉ em pó, torrado e moído, embalado a vácuo. Apresentar data de validade e embalagem inviolável em boas condições de armazenamento, Pacote com 500g.	Pacote	0	0	0	0	1062	1062		
9	CALDO DE CARNE EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades de 19g.	Cx	477	82	75	54	0	688		
10	CALDO DE GALINHA EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades de 19g.	Cx	477	82	75	54	0	688		
11	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. Alimento achocolatado em pó a base de cacau, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, maltodextrina, sem sal, enriquecido de vitamina, em embalagem de 1 kg. Apresentar data de validade mínima de 6 meses. Embalagem metalizada, flexível, inviolável, em boas condições de armazenamento.	Kg	1341	382	421	254	199	2597		

12	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Acondicionado em pacote de 500g.	Kg	3577	611	1216	264	345	6013		
13	FARINHA LÁCTEA(400g). Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	0	0	0	407	0	407		
14	LEITE DE SOJA EM PÓ, lata de 300g, deve apresentar em sua composição: extrato de soja, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma natural de baunilha, espessante goma guar, estabilizante lecitina de soja. Não deve conter lactose. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento.	Lata	0	0	0	600	0	600		
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Apresentar em média 26% de gordura total, 26% de proteína, 38% de carboidrato, adicionado de vitaminas A e D, cálcio e lecitina. Embalagem inviolável, flexível e metalizada. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento e acondicionado em pacotes de 200g.	Kg	3935	673	1122	2034	319	8083		
16	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA. Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500g a 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Kg	1192	204	748	271	212	2627		
17	MACARRÃO tipo espaguete, fino, isento de ovos, de 1ª qualidade. Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento. Acondicionado em pacote de 500g.	Kg	2623	469	748	407	270	4517		
18	MARGARINA CREMOSA VEGETAL, com sal, teor de lipídeos entre 50 a 80%, pote de 500 g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	Unid	0	0	561	136	0	697		
19	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, com capacidade de 400g a 500g. Sabor variado: frango e	Kg	775	133	281	81	85	1355		

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*lous*

carne.																				
--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Itaitinga- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ/CPF:**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias**

Itaitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS DE TODOS OS LOTES DEVERAO VIR COTADOS PREÇO UNITÁRIO E TOTAL;

### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### III.I.) 1º Modelo de Declaração:

##### DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

..... (CE), ..... de ..... 2013.

.....  
**DECLARANTE**

#### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

##### DECLARAÇÃO II

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.**

**Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.**

..... (CE), ..... de ..... 2013.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



.....  
**DECLARANTE**

**.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2013.

.....  
**DECLARANTE**

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2013.

.....  
**DECLARANTE**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



**III.V.) 5º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO ITAITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM \_\_\_\_\_ NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município do Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - Itaitinga - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. REGISLEDA SILVA DE SOUSA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa/pessoa física, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 0103.01/2013, realizado em data de ... de ..... do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Educação Infantil e Fundamental do Município de Itaitinga - CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Itaitinga - CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0103.01/2013, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

- 3.1.** O objeto contratual tem o valor de **R\$ .... (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues ....., obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.7. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.8. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.9. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.10. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.11. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Itaitinga, com domicílio na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel - Itaitinga - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82.

#### **4.12. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:, cujo elemento de despesa é. - **33.90.30.00.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0702.12.306.0014.2.019

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaitinga.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.9. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- b. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- c. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*low*

(cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.10. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.11. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.12. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.13. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.14. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.15. As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

*lao*

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga-Ce, .... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

